



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.02.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240730/0002-22

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	312.0	Unidade	R\$ 11,87	R\$ 3.703,44
Especificação: ÁCIDO ÚRICO					
2	ALBUMINA	88.0	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 440,00
Especificação: ALBUMINA					
3	AMILASE	88.0	Unidade	R\$ 12,93	R\$ 1.137,84
Especificação: AMILASE					
4	ANÁTOMO PATOLÓGICO (PEÇA GRANDE)	250.0	Unidade	R\$ 142,62	R\$ 35.655,00
Especificação: ANÁTOMO PATOLÓGICO (PEÇA GRANDE)					
5	ANATOMO PATOLÓGICO (PEÇA PEQUENO)	250.0	Unidade	R\$ 90,54	R\$ 22.635,00
Especificação: ANATOMO PATOLÓGICO (PEÇA PEQUENO)					
6	ASLO	88.0	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 1.038,40
Especificação: ASLO					
7	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	250.0	Unidade	R\$ 11,47	R\$ 2.867,50
Especificação: BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES					
8	CÁLCIO SÉRICO	250.0	Unidade	R\$ 9,82	R\$ 2.455,00
Especificação: CÁLCIO SÉRICO					
9	CALCIO IONIZADO	250.0	Unidade	R\$ 13,34	R\$ 3.335,00
Especificação: CALCIO IONIZADO					
10	CHAGAS IGG	187.0	Unidade	R\$ 14,61	R\$ 2.732,07
Especificação: CHAGAS IGG					
11	CHAGAS IGM	187.0	Unidade	R\$ 16,91	R\$ 3.162,17
Especificação: CHAGAS IGM					
12	CITOMEGALOVIRUS IGG	500.0	Unidade	R\$ 17,67	R\$ 8.835,00



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Especificação: CITOMEGALOVIRUS IGG					
13	CITOMEGALOVIRUS IGM	500.0	Unidade	R\$ 16,87	R\$ 8.435,00
Especificação: CITOMEGALOVIRUS IGM					
14	COAGULOGRAMA	375.0	Unidade	R\$ 19,53	R\$ 7.323,75
Especificação: COAGULOGRAMA					
15	COLESTEROL HDL	375.0	Unidade	R\$ 10,81	R\$ 4.053,75
Especificação: COLESTEROL HDL					
16	COLESTEROL LDL	375.0	Unidade	R\$ 9,55	R\$ 3.581,25
Especificação: COLESTEROL LDL					
17	COLESTEROL TOTAL	250.0	Unidade	R\$ 9,44	R\$ 2.360,00
Especificação: COLESTEROL TOTAL					
18	COLESTEROL VLDL	312.0	Unidade	R\$ 8,66	R\$ 2.701,92
Especificação: COLESTEROL VLDL					
19	CREATININA	312.0	Unidade	R\$ 14,17	R\$ 4.421,04
Especificação: CREATININA					
20	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	375.0	Unidade	R\$ 29,97	R\$ 11.238,75
Especificação: CULTURA COM ANTIBIOGRAMA					
21	ESTRADIOL	125.0	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00
Especificação: ESTRADIOL					
22	ESTRIOL	125.0	Unidade	R\$ 14,17	R\$ 1.771,25
Especificação: ESTRIOL					
23	ESTRÓGENOS TOTAIS	62.0	Unidade	R\$ 44,64	R\$ 2.767,68
Especificação: ESTRÓGENOS TOTAIS					
24	ESTRONA	62.0	Unidade	R\$ 13,81	R\$ 856,22
Especificação: ESTRONA					
25	FAN	125.0	Unidade	R\$ 12,33	R\$ 1.541,25
Especificação: FAN					
26	FERRITINA	125.0	Unidade	R\$ 13,97	R\$ 1.746,25
Especificação: FERRITINA					
27	FERRO	125.0	Unidade	R\$ 13,97	R\$ 1.746,25
Especificação: FERRO					
28	FOSFATASE ALCALINA	125.0	Unidade	R\$ 12,75	R\$ 1.593,75
Especificação: FOSFATASE ALCALINA					



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

29	GAMA GT	62.0	Unidade	R\$ 12,39	R\$ 768,18
Especificação: GAMA GT					
30	GLICOSE	375.0	Unidade	R\$ 14,60	R\$ 5.475,00
Especificação: GLICOSE					
31	GLICOSE (PÓS PRANDIAL)	87.0	Unidade	R\$ 7,06	R\$ 614,22
Especificação: GLICOSE (PÓS PRANDIAL)					
32	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	437.0	Unidade	R\$ 15,13	R\$ 6.611,81
Especificação: HEMOGLOBINA GLICOSILADA					
33	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	875.0	Unidade	R\$ 14,67	R\$ 12.836,25
Especificação: HEMOGRAMA COM PLAQUETAS					
34	HEPATITE B HBSAG	250.0	Unidade	R\$ 16,04	R\$ 4.010,00
Especificação: HEPATITE B HBSAG					
35	HIV	500.0	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
Especificação: HIV					
36	LATEX	125.0	Unidade	R\$ 17,98	R\$ 2.247,50
Especificação: LATEX					
37	LH	62.0	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 558,00
Especificação: LH					
38	MIF	62.0	Unidade	R\$ 12,59	R\$ 780,58
Especificação: MIF					
39	MUCOPROTEINAS	62.0	Unidade	R\$ 15,47	R\$ 959,14
Especificação: MUCOPROTEINAS					
40	PARASITOLÓGICO DE FEZES	625.0	Unidade	R\$ 9,67	R\$ 6.043,75
Especificação: PARASITOLÓGICO DE FEZES					
41	PCR	82.0	Unidade	R\$ 7,42	R\$ 608,44
Especificação: PCR					
42	PESQUISA DE BAAR	187.0	Unidade	R\$ 13,07	R\$ 2.444,09
Especificação: PESQUISA DE BAAR					
43	POTASSIO	187.0	Unidade	R\$ 11,58	R\$ 2.165,46
Especificação: POTASSIO					
44	PROLACTINA	62.0	Unidade	R\$ 9,12	R\$ 565,44
Especificação: PROLACTINA					
45	PROTEINAS TOTAIS	62.0	Unidade	R\$ 14,84	R\$ 920,08



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Especificação: PROTEINAS TOTAIS					
46	PSA TOTAL	500.0	Unidade	R\$ 12,44	R\$ 6.220,00
Especificação: PSA TOTAL					
47	PSA LIVRE	500.0	Unidade	R\$ 16,76	R\$ 8.380,00
Especificação: PSA LIVRE					
48	RETICULOCITOS	62.0	Unidade	R\$ 15,46	R\$ 958,52
Especificação: RETICULOCITOS					
49	RUBEOLA IGG	375.0	Unidade	R\$ 15,77	R\$ 5.913,75
Especificação: RUBEOLA IGG					
50	RUBEOLA IGM	375.0	Unidade	R\$ 14,40	R\$ 5.400,00
Especificação: RUBEOLA IGM					
51	SÓDIO	250.0	Unidade	R\$ 11,15	R\$ 2.787,50
Especificação: SÓDIO					
52	SUMARIO DE URINA	437.0	Unidade	R\$ 8,49	R\$ 3.710,13
Especificação: SUMARIO DE URINA					
53	T3	500.0	Unidade	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
Especificação: T3					
54	T4	500.0	Unidade	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
Especificação: T4					
55	TGO	375.0	Unidade	R\$ 15,24	R\$ 5.715,00
Especificação: TGO					
56	TGP	375.0	Unidade	R\$ 9,81	R\$ 3.678,75
Especificação: TGP					
57	TOXOPLASMOSE IGG	500.0	Unidade	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00
Especificação: TOXOPLASMOSE IGG					
58	TOXOPLASMOSE IGM	500.0	Unidade	R\$ 15,18	R\$ 7.590,00
Especificação: TOXOPLASMOSE IGM					
59	TP	125.0	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 1.278,75
Especificação: TP					
60	TRIGLICERÍDEO	375.0	Unidade	R\$ 5,24	R\$ 1.965,00
Especificação: TRIGLICERÍDEO					
61	TSH	437.0	Unidade	R\$ 9,14	R\$ 3.994,18
Especificação: TSH					



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

62	TTPA	187.0	Unidade	R\$ 8,26	R\$ 1.544,62
Especificação: TTPA					
63	UREIA	375.0	Unidade	R\$ 10,20	R\$ 3.825,00
Especificação: UREIA					
64	VDRL	375.0	Unidade	R\$ 12,89	R\$ 4.833,75
Especificação: VDRL					
65	VHS	125.0	Unidade	R\$ 8,68	R\$ 1.085,00
Especificação: VHS					
66	ZINCO	187.0	Unidade	R\$ 38,17	R\$ 7.137,79
Especificação: ZINCO					
67	IMONOHISTOQUÍMICA	50.0	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
Especificação: IMONOHISTOQUÍMICA					
68	VITAMINA D	62.0	Unidade	R\$ 14,75	R\$ 914,50
Especificação: VITAMINA D					
69	TOTG	87.0	Unidade	R\$ 17,12	R\$ 1.489,44
Especificação: TOTG					
70	VITAMINA B12	62.0	Unidade	R\$ 12,67	R\$ 785,54
Especificação: VITAMINA B12					
71	FSH	62.0	Unidade	R\$ 14,93	R\$ 925,66
Especificação: FSH					
72	HCV	62.0	Unidade	R\$ 15,26	R\$ 946,12
Especificação: HCV					
73	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	87.0	Unidade	R\$ 13,19	R\$ 1.147,53
Especificação: PESQUISA DE SANGUE OCULTO					
74	ABO	62.0	Unidade	R\$ 7,41	R\$ 459,42
Especificação: ABO					
75	CEA	125.0	Unidade	R\$ 15,95	R\$ 1.993,75
Especificação: CEA					
76	LDH	25.0	Unidade	R\$ 14,18	R\$ 354,50
Especificação: LDH					
77	CA 125	62.0	Unidade	R\$ 16,91	R\$ 1.048,42
Especificação: CA 125					
78	COMBS INDIRETO	25.0	Unidade	R\$ 20,75	R\$ 518,75



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Especificação: COMBS INDIRETO					
79	MAGNÉSIO	25.0	Unidade	R\$ 7,20	R\$ 180,00
Especificação: MAGNÉSIO					
80	TIROGLOBULINA	37.0	Unidade	R\$ 19,67	R\$ 727,79
Especificação: TIROGLOBULINA					
81	ANTI TIREOGLOBULINA	37.0	Unidade	R\$ 16,57	R\$ 613,09
Especificação: ANTI TIREOGLOBULINA					
82	TESTOSTERONA	25.0	Unidade	R\$ 22,57	R\$ 564,25
Especificação: TESTOSTERONA					
Valor total do lote R\$ 330.073,97 (trezentos e trinta mil e setenta e três reais e noventa e sete centavos)					

Valor total R\$ 330.073,97 (trezentos e trinta mil e setenta e três reais e noventa e sete centavos)

A COLETA DOS EXAMES DEVERÁ SER REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.3.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Municipal.

8.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

8.4.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1101.10.302.0012.2.062 - Manutencao e Coordenacao da Alta e Media Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1101.10.122.0046.2.051 - Manutencao e Coordenacao da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

AURORA/(CE), 05 de agosto de 2024